Processo Licitatório nº 074/2026
Inexigibilidade nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro – CEP 89.380-000, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. IV, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial para a prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos e/ou considerados desnecessários ao patrimônio do Município de Monte Castelo/SC, conforme condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Contratação de leiloeiro público oficial para a prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos e/ou considerados desnecessários ao patrimônio do Município de Monte Castelo/SC.

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. PREÇO E PAGAMENTO:
3.1. A remuneração do leiloeiro público oficial corresponderá à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos.
3.2. O pagamento da comissão será de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, diretamente ao leiloeiro contratado, não gerando ônus financeiro ao Município de Monte Castelo/SC a esse título.
3.3. A remuneração será devida somente sobre os bens efetivamente arrematados, observadas as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos no edital de credenciamento e demais instrumentos da contratação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no edital de credenciamento.

5. DO CONTRATADO:
5.1. **CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES**, Leiloeiro(a) Oficial, pessoa física, inscrito(a) no **CPF nº 089.444.926-54** , **matrícula nº AARC 606,** perante a Junta Comercial de Santa Catarina, com endereço comercial à Avenida Higienópolis, nº 583, 8º andar, Sala 02, centro, Londrina/PR, email: contato@magalhaesleiloes.com.br

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:
6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, e art. 31, § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a contratação decorrente de procedimento de credenciamento, mediante inexigibilidade de licitação, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
7.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
a) Solicitação e Justificativa da escolha do contratado;

b) Termo de referência;
c) Documentos para a Habilitação;

8. DA DELIBERAÇÃO:

8.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Monte Castelo/SC, 05 de novembro de 2026.

JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Assinado de forma digital por JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Dados: 2026.11.06 07:47:34 -03'00'

José Dombrovski
Secretaria de Administração

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.
Autorizo nos termos do inciso III, do artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, a realização da presente inexigibilidade.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo- SC, 05 de novembro de 2026.

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico de n. ° 002/2026 (anexo), exarado nos termos dos artigos 53 e 72, inciso III, da 14.133/2021.
Monte Castelo- SC, XX de novembro de 2026.